



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 808, DE 21 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FIM-DE-ANO A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DOUTOR EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder gratificação de fim-de-ano aos funcionários municipais do Quadro Permanente, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e do Quadro em Extinção do Magistérios

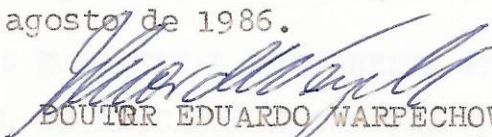
Art.2º - A gratificação de que trata esta Lei, que corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração mensal, será concedida até 31 de dezembro de 1986.

Parágrafo único - O funcionário que estiver em licença para tratamento de interesses particulares, receberá a gratificação proporcionalmente aos meses trabalhados.

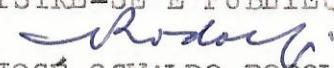
Art.3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de agosto de 1986.


DOUTOR EDUARDO WARPECHOWSKI
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO